

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: PI0605472-2 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 17/05/2006

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG)

Inventor: Heloisa de Oliveira Beraldo, Jacqueline Aparecida Takahashi, Maria

Esperanza Cortés Segura, Isolda Maria de Castro Mendes, Juliana

Pereira Moreira

Título: "Composições de hidrazonas e seus derivados e excepientes e

composições de hidrazonas e seus derivados com metais e

excepientes e seus processos de obtenção"

#### **PARECER**

Quad	Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Elemento Páginas		Data		
Relatório Descritivo	1 a 21	014060012913	17/05/2006		
Quadro Reivindicatório	1 a 2	870200113076	04/09/2020		
Desenhos	2	014060005121	17/05/2006		
Resumo	1	014060012913	17/05/2006		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI		Х
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		Х

### Comentários/Justificativas

A reivindicação 3 traz o pleito de um complexo de cobre com uma tiossemicarbazona específica mas sem revelar os detalhes físico-químicos como a coordenação de tal complexo em relação ao cobre e nem mesmo a estrutura molecular do complexo pleiteado. Tal como pleitada, de forma tão ampla, a matéria pode ser referir a compostos não especificamente revelados no presente pedido (artigos 24 e 25 da LPI combinados) e por isso carece de fundamentação no relatório descritivo e de clareza, incidindo no artigo 25 da LPI.

A reivindicação 1 possui a possibilidade de o anel aromático possuir 3 átomos de carbono. Contudo, não foi especificamente revelado composto contendo tais substituintes, apenas com ao menos um dos substituintes X sendo um Nitrogênio. Tal como pleitada, a reivindicação 1 se refere a compostos não especificamente revelados no presente pedido (artigos 24 e 25 da LPI combinados) e por isso carece de fundamentação no relatório descritivo e de clareza, incidindo no artigo 25 da LPI.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação		
D1	DD275672	31/01/1990		
D2	Heloisa Beraldo. SEMICARBAZONAS E TIOSSEMICARBAZONAS: O AMPLO PERFIL FARMACOLÓGICO E USOS CLÍNICOS. Quim. Nova, Vol. 27, No. 3, 461-471, 2004 http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-40422004000300017	2004		
D3	H. GEHLEN, J. DOST und J. CERM. Zur Kenntnis der 2-Amino-1.3.4-oxdiazole, VII. AMINOGUANIDINE UND ARYLUREIDO-AMIDINE AUS ARYLAMIN-HYDROCHLORIDEN MIT 5ALKYL(ARYL)-ZAMINO-1.3.4-OXDIAZOLEN. Páginas 141-149			
D4	H. GEHLEN und G. R~BISCH. Zur Kenntnis der 1963 N, 2-Amino-1.3.4-oxdiazole, XIII. ACYL-PHENYL-DIAMINOGUANIDINE, C-AMINO-FORMAZANE UND 1.2.4-TRIAZOLE AUS 2-AMINO-I.3.4-OXDIAZOLEN MIT PHENYLHYDRAZIN. Páginas 132-143. Bd 665	1963		
D5	Hikaru Ozawa and Takeshi Katsuragi. Pharmacological Studies of Aminoguanidines. II Analysis of Pharmacological Action of 3.4 Dihydroxy-5-methoxybenzoyalmino-guanidine (AG-2H) on			

Cardiovascular System. 1972. Volume 92.Páginas 1095-1100
https://www.jstage.jst.go.jp/article/yakushi1947/92/9/92_9
_1095/_article/-char/ja/

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Anline explanation	Sim	1 a 4		
Aplicação Industrial	Não			
Navidada	Sim			
Novidade	Não	1 a 4		
Adicida da Incondição	Sim			
Atividade Inventiva	Não	1 a 4		

#### Comentários/Justificativas

#### **NOVIDADE e ATIVIDADE INVENTIVA**

A requerente apresentou um novo quadro reivindicatório (total de 4 reivindicações) através da manifestação sob a petição n° 870200113076 em resposta ao parecer técnico de exame, notificado na RPI n° 2579.

Em acordo com a requerente, as anterioridades D1, D3 a D5 não são colidentes com as estruturas aqui pleiteadas para as composições farmacêuticas. Contudo, em desacordo com os argumentos da requerente, os compostos revelados no estado da técnica **D2** (Páginas 461-462) são os mesmos compostos aqui pleiteados, assim como são idênticos seus respectivos complexos com cobre e usos de suas respectivas composições farmacêuticas úteis para se produzir medicamentos com atividade antimicrobiana, antiparasitária e antitumoral. Nota-se que, diferente do argumentado pela requerente, em D2, R, R1, R2 e R3 podem ser H, grupos alquila ou arila.

Adicionalmente, entende-se que a requerente não comprovou efeito técnico inesperado com a substituição do grupo hidrogênio por metila ou  $NH_2$  no substituinte  $\mathbf{R}$  dos compostos da reivindicação  $\mathbf{1}$  e, assim, conclui-se que D2 é capazes de orientar um técnico no assunto a criar composições farmacêuticas contendo os compostos do presente pedido das reivindicações  $\mathbf{1}$  a  $\mathbf{3}$ .

Assim, conclui-se que a matéria do presente pedido nas reivindicações 1 a 4 carece de novidade e de atividade inventiva e incide nos artigos 8°, 11 e 13 da LPI.

#### Conclusão

Assim sendo, de acordo com o Art. 37, indefiro o presente pedido, uma vez que:

#### PI0605472-2

- não atende ao requisito de novidade (Art .8º combinado com Art. 11 da LPI)
- não atende ao requisito de atividade inventiva (Art .8º combinado com Art. 13 da LPI)
- não apresenta suficiência descritiva (Art. 24 da LPI)
- as reivindicações estão indefinidas e/ou não estão fundamentadas no relatório descritivo (Art. 25 da LPI)

De acordo com o Art. 212 da LPI, o depositante tem prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação na RPI, para interposição de recurso.

Publique-se o indeferimento (9.2).

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

Sandro Guimarães Viveiros Rosa Pesquisador/ Mat. Nº 1743604 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-I Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/15